



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4246
02 de maio de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4246 de 02/05/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 3619/2024 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Objeto: Aquisição de contêiner para o Evento Festa do Tomate.
Valor: R\$ 26.240,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo: 3622/2024 – Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de serviços gráficos.
Valor: R\$ 1.886,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO 11929/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Assunto: Impugnação

Impetrante: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO.

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Procuradoria deste Município em fls. 272, bem como parecer técnico de fls. 267, ratifico decisão de fls. 269 e julgo improcedente.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024

Vitor Luiz Silveira Santos
Pregoeiro
Matrícula 2138/01

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO 11929/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Assunto: Impugnação

Impetrante: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Procuradoria deste Município em fls. 270 e 271, bem como parecer técnico de fls. 266, ratifico decisão de fls. 268 e julgo improcedente.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024

Vitor Luiz Silveira Santos
Pregoeiro
Matrícula 2138/01

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS EM VIAS PÚBLICAS INDICANDO ONDE OCORRE OS EMPREENDIMENTOS DO AGROTURISMO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024

Data de fim de recebimento de propostas: 08/05/2024 às 11:59 horas

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2097, (24) 98170-0076, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 20 / 2024**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **RAFAELA BALTAR DA COSTA**, Matrícula nº 272/02 para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO - DAL 3**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAELA DA COSTA FRANÇA**, Matrícula nº 272/02 para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO - DAL 3**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2024.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente**PORTARIA Nº 049/2024****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o contido no Processo Nº 2813/2024, de 02/04/2024;**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;**CONSIDERANDO** o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.**RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o tempo de contribuição da servidora **SHEILA AREAS DA SILVA**, matrícula nº 630/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem C, lotada na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição de 01/02/1993 a 31/01/1996 e 02/06/2000 a 13/02/2001.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 1.347 dias,

correspondendo a 3 anos, 8 meses e 12 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração**PORTARIA Nº 051/2024 - ADM****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 057/2024/SEPLAN de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Alterar a portaria nº 466/2022, substituindo a fiscal, **KARINY LOPES ALEXANDRE**, matrícula nº 67/10, por **VAGNER ALVES NAZARETH**, matrícula 1363/01, CPF XXX.041.XXX-XX

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:ALEXANDRE VEIGALISBOA-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA -Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**EXPEDIENTE**
Diário Oficial do Município
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**PORTARIA N° 052/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando n° 054/2024/SMS de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula n° 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 110/2024, que tem por objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** em favor de **QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 054/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando n° 056/2024/SMS de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula n° 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 115/2024, que tem por objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** em favor de **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 053/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando n° 054/2024/SMS de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula n° 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 113/2024, que tem por objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** em favor de **ELIZANGELA DE OLIVEIRA PONTE FAGUNDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 398/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando N° 041/2024 – CGM, de 18/04/2024;

RESOLVE :

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor **CLAYTON LUIS CRAVEIRO FARIAS**, matrícula n° 1452/02, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, símbolo **DAS-3**, lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 30 de abril do ano em curso**.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
(REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO)



PORTARIA N° 399/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando N° 160/2024, da SME, de 18/04/2024;

RESOLVE :

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CARLA PEREIRA REZENDE**, matrícula n° 1450/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **DAS-3**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
(REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO)

RESOLUÇÃO SA PEDRU n° 003 de 30 de abril de 2024.

FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2024.

REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO

Art. 1° - Fica revogado a Resolução 002 de 26 de abril de 2024 publicado no D.O. 4243 de 26 de abril de 2024:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO SA PEDRU n° 004 de 02 de maio de 2024.

FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2024.

REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO/

Art. 1° - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3° - O concurso será realizado no período de 29 de maio a 01 de junho de 2024, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

Parágrafo Primeiro – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária, e estar em dia com as vacinas de seu rebanho;

Parágrafo Segundo – As inscrições serão realizadas do dia 02 ao dia 10 de maio de 2024, ou até completarem – se as 20 (vinte) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor que participou no ano anterior;

Parágrafo Terceiro: O produtor que participará pela primeira vez do concurso leiteiro, só terá direito em levar 1(um) animal para participar do concurso leiteiro;

Parágrafo Quarto: em caso de ultrapassar o número de inscrições de produtores que participaram pela primeira vez, será sorteada de acordo com o número de vagas existentes;

Parágrafo Quinto – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 29 de maio de 2024, para todas as categorias, por meio próprio do Produtor participante, não cabendo em hipótese alguma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e realizar o traslado dos animais;

Art. 4° - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- Categoria Livre 3 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg 2 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 105Kg 2 ordenhas

Parágrafo Primeiro – Serão Aceitas 2 inscrições por produtor, podendo ser na mesma categoria ou em categorias diferentes;

Parágrafo Segundo - As inscrições serão realizadas do dia 02 ao dia 10 de maio de 2024, ou até completarem – se as 20 (vinte) vagas.

Parágrafo Terceiro – Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor que participou no ano anterior, e as definições de categoria deverão ser informadas impreterivelmente, no ato da inscrição;

Parágrafo Quarto – fica condicionada a participação da categoria livre a presença de no mínimo 3 animais de participantes diferentes;

Parágrafo quinto – As categorias dos animais deverão ser informadas no ato da inscrição dos animais participantes do Concurso Leiteiro;

Parágrafo sexto – a inscrição no concurso Leiteiro, dará direito ao produtor rural a 4 pulseiras de acesso e uma credencial de veículo, sendo exclusivo de um único veículo a ser informado sua placa no ato da inscrição;

Art. 5° - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme descrito a seguir:

- Livre 3 ordenhas: 40Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 75Kg 20Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 105Kg : 30Kg por dia

Art. 6° - Será permitido no mínimo um ordenhador para até 2 animais;

Art. 7° - Será declarada vencedora da categoria Controlada 105Kg e 75KG, as vacas que mais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ N°	3403/04
NOME DO CONTRATADO	ELIANE NASCIMENTO SEVERINO
C.P.F.	943.886.607-87
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA MAURICIO SILVEIRA, n° 50 - RETIRO DAS PALMEIRAS - MIGUEL PEREIRA – RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI N° 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI N° 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGAO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	02/05/2023 A 01/05/2024
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	02/05/2024 A 01/05/2025

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, C.P.F. N° 101.339.427-59 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª. **ELIANE NASCIMENTO SEVERINO**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 2948, de 26 de setembro de 2022, precisamente quanto ao previsto no artigo 3° que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty Do Alferes, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
ELIANE NASCIMENTO SEVERINO



se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

Art. 8º - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- GTA acompanhada da nota fiscal;
- GTA deverá ser emitido no nome do proprietário participando do Concurso;
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose;

Parágrafo Único – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

Art. 9º - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro, mamite e/ou outro sintoma clínico que venha ser detectado pela autoridade sanitária do Concurso Leiteiro

Parágrafo único: Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

Art. 10º - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

Art. 11º - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

Categoria Livre 3 Ordenhas

	DIA 29/05	DIA 30/05	DIA 31/05	DIA 01/06
6:00 horas	-	-	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

Controlada 75kg e 105Kg

Horário	DIA 07/06	DIA 08/06	DIA 09/06	DIA 10/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Parágrafo primeiro -

Art. 12º - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13º - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

Parágrafo único – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

Art. 14º - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15º - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16º - Será permitido em todas as Categorias a utilização de **ocitocina e flunexina**;

Parágrafo 1 – A **ocitocina e flunexina** utilizados no concurso Leiteiro será fornecida pela comissão organizadora 20 minutos antes de iniciar a ordenha;

Parágrafo 2 – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17º - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

Parágrafo Único – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18º - Durante a ordenha, **que será de até 20 minutos por animal** e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19º - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20º - O leite produzido durante o concurso, pertencerá aos produtores sendo entregue até 50L por dia a comissão organizadora da festa do Tomate para elaboração do café das equipes de apoio e logística do evento;

Parágrafo Único – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21º - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

Parágrafo único – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22º - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 14:00h do dia 02 de junho de 2024 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

Art.23º - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem com o oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

Art. 24º - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25º - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Parágrafo Primeiro – O veterinário Responsável pelos exames, deverá na hora da coleta de material para o exame de Brucelose e Tuberculose do animal que participará do concurso leiteiro, realizar o registro fotográfico do animal, em questão, e enviar os arquivos para a comissão organizadora.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento do parágrafo primeiro, implicará em penalidades de seu contrato;

Art. 26 – Fica **proibido** a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.

Parágrafo Primeiro: caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

Parágrafo Segundo

Art. 27 - No que for omissivo este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2024

Comissão Organizadora

Inscrição de 03 a 10 de maio de 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2024	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	